## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

#### Edital nº 002/2018 - COMPERVE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 041/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 26/03/2013, torna público que:

#### I - DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 40 vagas no Curso Superior de Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa como segunda língua, no semestre 2018.2, obedecerá às diretrizes deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo está aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) que apresentem domínio em LIBRAS.
- 1.3. Serão reservadas 50% das vagas para os candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio em escolas públicas.
- 1.3.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.3.2. Das vagas de que trata o item 1.3, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.
- 1.3.3. As vagas de que trata o subitem 1.3.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é de 58,07% e de 27,84 %, respectivamente.
- 1.3.3.1. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3.3, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que atendem ao disposto no item 1.3.
- 1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3 os candidatos que:
- a) tenham cursado, integralmente, o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou do Exame de Certificação de Competência ou da Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.4.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.3 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do ensino médio.
- 1.4.2. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação apresentada no ato do cadastramento na UFRN. Caso a documentação apresentada não esteja em acordo com as exigências necessárias relativas ao grupo de inscrição do candidato, ele terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.
- 1.5. Os candidatos serão submetidos ao(à)
- a) Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), compreensiva, de caráter eliminatório, que consiste de uma Avaliação Prática em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no Capítulo V deste Edital;
- b) Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no Capítulo V deste Edital.
- 1.6. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova de Redação.

TOTAL DE VAGAS		≤ 1,5 sal	DE VAG ário-míni a (10)		RA ESCOLA PÚBLICA (20)  Renda > 1,5 salário-mínimo per capita (10)				
	Autodeclarado negro, pardo ou indígena (6)		Não		Autodeclarado negro, pardo ou indígena (6)		Não autodeclarado negro, pardo ou indígena (4)		DEMAIS VAGAS
	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
40	2	4	1	3	2	4	1	3	20

PCD = Pessoa com deficiência PSD = Pessoa sem deficiência

- 1.8. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

### II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.2.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 2.2.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.6. O candidato que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 23 de abril a 07 de maio de 2018, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 2.6.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.6.1.

- 2.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 2.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.8.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 23 de abril a 07 de maio de 2018, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
- 2.8.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.8.3. A condição de que trata o item 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.8.1.
- 2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, como: COREN, OAB, CRM, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 2.10. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 2.12. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.
- 2.12.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 2.13. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

### III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 8 horas do dia 23 de abril até às 23h59min do dia 07 de maio de 2018.

- 3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele:
- c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 1.3 e 1.4;
- d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- e)enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- f) imprimir o comprovante de inscrição.
- 3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 3.3.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação.
- 3.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

### IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO THE E DA PROVA DE REDAÇÃO

- 4.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **16 de maio de 2018**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.
- 4.2. A divulgação dos locais de realização do THE e da Prova de Redação estará disponível, no sítio da Comperve, a partir do dia **23 de maio de 2018**.
- 4.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do processo seletivo e o comparecimento no horário determinado no item 5.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização do THE e da Prova de Redação.
- 4.2.2. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 4.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

# V – DA APLICAÇÃO DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) E DA PROVA DE REDAÇÃO

- 5.1. O THE e a Prova de Redação serão aplicados no dia **27 de maio de 2018**, no município de Natal/RN, com duração máxima de 4 horas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 2.6 deste Edital.
- 5.2. O acesso ao local onde se realizarão o THE e a Prova de Redação ocorrerá das 7h30min às 8 horas (horário oficial local).
- 5.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, no item 5.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 5.3. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização do THE e da Prova de Redação e estará eliminado do Processo Seletivo.

- 5.4. Os portões do local do THE e da Prova de Redação serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 5.5. Para ter acesso à sala do THE e da Prova de Redação, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
- 5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do THE e da Prova de Redação, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.1. A identificação especial, referida no item 5.6, será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.
- 5.7. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.8. Durante a realização do THE e da Prova de Redação, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), óculos escuros, protetores auriculares, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcadores de texto e outros.
- 5.8.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.
- 5.8.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 5.8, ao entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 5.8.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 5.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 5.8.5. O candidato que descumprir o que estabelece o item 5.8 estará eliminado do Processo Seletivo.
- 5.9. Durante a realização do THE e da Prova de Redação, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.
- 5.10. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização do THE e da Prova de Redação.
- 5.11. O THE será coletivo, consistirá de uma prova objetiva, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha e será transmitido em vídeo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 5.11.1. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas.
- 5.11.2. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.
- 5.12. Os candidatos farão prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.12.1. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.
- 5.13. No dia da realização do processo, o candidato receberá uma Folha de Respostas, uma Folha de Rascunho, uma Folha de Redação, um Caderno de Prova e uma caneta esferográfica.
- 5.13.1. Na primeira hora de aplicação do processo, o candidato será identificado e deverá assinar a Lista de Frequência, a Folha de Respostas e a Folha de Redação (frente e verso) no espaço reservado para esse fim.
- 5.13.2. O candidato disporá de, no máximo, quatro horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas do THE e redigir, em caráter definitivo, a Redação na Folha de Resposta destinada a esse fim.
- 5.14. Na Folha de Respostas e na Folha de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

- 5.14.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas e na Folha de Redação referidas no item 5.14 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 5.15. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e sua Folha de Redação, e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois estas não serão substituídas por esses motivos.
- 5.16. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica fornecida pela Comperve.
- 5.17. Não será permitido que as marcações nas Folhas de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.
- 5.18. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.
- 5.19. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução do THE ou da Prova de Redação;
- b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação do THE;
- d) recusar-se a entregar o material do THE e da Prova de Redação ao término do tempo estabelecido:
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
- g) descumprir as instruções contidas nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 5.20. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização do processo após o termino da aplicação do THE.
- 5.20.1. O candidato que deixar de cumprir o que estabelece o item 5.20 deste edital será eliminado do processo seletivo.
- 5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção à situação prevista no subitem 2.7.2.
- 5.22. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 5.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 5.24. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas, a Folha de Rascunho, a Folha de Redação e o Caderno de Prova.

# VI – DA CORREÇÃO DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) E DA PROVA DE REDAÇÃO

- 6.1. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na Comperve.
- 6.2. A Comperve emitirá o conceito "apto" ou "inapto" no THE, sendo que o conceito "inapto" elimina o candidato do certame.
- 6.3. Será considerado APTO no THE o candidato que acertar, no mínimo, 50% das questões válidas.
- 6.4. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que for considerado APTO no THE.
- 6.5. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) tipo textual conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
- 6.5.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores.
- 6.5.1.1. A nota da Prova Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
- 6.5.2. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 6.5. deste Edital.
- 6.5.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que
- a) estiver em branco;
- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Redação;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) não for redigida com a caneta esferográfica fornecida pela Comperve;
- e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) contiver identificação do candidato.
- 6.5.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 6.5.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 6.5.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
- 6.5.6. O valor da nota da Prova de Redação será arredondado para quatro casas decimais.
- 6.6. Será eliminado o candidato que
- a) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;
- b) identificar-se, na Folha de Redação, em outro espaço além daquele reservado para esse fim; ou
- c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).

### VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 7.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será igual à nota da Prova de Redação.
- 7.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 5.19 e 6.6 deste Edital.
- 7.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.

4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

- 7.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.2.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 1;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.2.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.2.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

- 7.2.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 6;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.2.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 5;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
- 7.2.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 8;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.
- 7.2.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:
- a) por candidatos do Grupo 7;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.
- 7.2.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 7.2.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 7.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
- 7.4. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 7.4.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 7.4.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,
- a) deficiência auditiva ou surdez;
- menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;

## VIII - DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

- 8.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação (DACA/PROGRAD), a ser publicado no sítio da Comperve, na data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o item 8.1.
- 8.1.2. O candidato que não comprovar, no ato do cadastramento, que atende ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estará excluído deste processo seletivo.
- 8.2. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.
- 8.2.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
- 8.2.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.
- 8.2.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 8.2.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 8.2.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 8.3. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento.
- 8.3.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 8.3 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
- 8.3.2. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento.

### IX - DOS RECURSOS

- 9.1. O Gabarito Oficial Preliminar do THE será divulgado via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar do THE poderá fazê-lo até 72 horas contadas a partir da divulgação do referido resultado, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 9.2.1. A Comperve disponibilizará, em sua sede, um intérprete de LIBRAS, no prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para auxiliar os candidatos com deficiência auditiva ou surdez a preencher o formulário de Requerimento Específico (recurso).
- 9.2.2. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

- 9.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.5. Na hipótese de alguma questão do THE vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
- 9.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
- 9.7. O candidato terá acesso às cópias de suas Folhas de Respostas do THE e da Prova de Redação no sítio da Comperve, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de 72 horas.
- 9.8. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação até 72 horas após a divulgação do resultado da respectiva prova, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de solicitação.
- 9.8.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 9.8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Resultado Final.
- 9.9. Não serão aceitos recursos que
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.
- 9.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.
- 10.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.
- 10.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 10.4. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 10.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 10.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).
- 10.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
- 10.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.
- 10.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

- 10.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 10.9. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em LETRAS/LIBRAS, bem como às disposições e às instruções contidas nas Folhas de Respostas e no Caderno de Provas.
- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD/Coordenação do Curso de LETRAS/LIBRAS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.
- 10.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.
- 10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (<u>www.comperve.ufrn.br</u>).
- 10.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação em LETRAS/LIBRAS, no período letivo 2018.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de abril de 2018.

Magda Maria Pinheiro de Melo Diretora da Comperve

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Eventos	Período			
Inscrições	De 23 de abril a 07 de maio de 2018			
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 23 de abril a 08 de maio de 2018			
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 16 de maio de 2018			
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 23 de maio de 2018			
Realização do THE e da Prova de Redação	Na data provável de 27 de maio de 2018			
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar do THE	Até 72 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar			
Divulgação do Resultado do THE (Gabarito Oficial Definitivo) e Listagem dos candidatos que terão a Prova de Redação Corrigida	Na data provável de 08 de junho de 2018			
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Na data provável de 18 de junho de 2018			
Visualização da Folha de Respostas do THE e da Prova de Redação	Até 72 horas após a divulgação do resultado da respectiva prova			
Interposição de recursos contra as notas obtidas na Prova de Redação	Até 72 horas após o encerramento do prazo para consulta da prova			
Resultado Final	Na data provável de 06 de julho de 2018			